



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETA POR DISPENSA PARA SERVIÇO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
5.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	5
6.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
9.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	8
10.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	9
11.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
12.	DO CONTRATO	11
13.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	11
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO	11
15.	DO PAGAMENTO	11
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de seguro de veículo automotor, com franquias, pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Vitória (IPAMV) com validade de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As características do veículo do IPAMV são:

- **Veículo:** Chevrolet Spin 1.8L MT PREMIER
- **Cor:** Branca
- **Espécie tipo:** PAS/AUTOMÓVEL/N APLIC.
- **Placa:** QRJ3C60/ES
- **Chassi:** 9BGJP7520LB114117
- **Fabricação/modelo:** 2019/2020
- **Combustível:** Alco/Gasol
- **RENAVAM:** 01199555743
- **Local de Risco:** Estado do Espírito Santo
- **Utilização:** Serviços.

2.2 O seguro deverá abranger valor máximo de indenização, o valor da franquias e o preço/tarifa para a cobertura dos seguintes itens abaixo:

- **Perda total, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto** = indenização 100% da tabela FIPE;
- **Casco** = indenização 100% tabela FIPE;
- **Danos Materiais a Terceiros** = indenização de R\$ 150.000,00;
- **Danos Corporais a Terceiros** = indenização de R\$ 150.000,00;
- **Danos Morais e estéticos** = indenização de R\$ 10.000,00;
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente** = indenização de R\$ 50.000,00;
- **Morte Acidental** = R\$ 50.000,00.
- **Assistência 24 horas;**



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

- **Serviço de reboque/guincho ilimitado;**
- **Carga de bateria;**
- **Danos a vidros – rede referenciada = indenização de R\$ 15.000,00;**
 - Retrovisores;
 - Lanternas;
 - Faróis;
 - Parabrisas;
 - Vidro traseiro;
 - Vidros laterais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se em **razão da necessidade** de garantir a segurança do veículo Chevrolet Spin 1.8L MT PREMIER, pertencente ao Ipamv, possibilitando a recuperação financeira patrimonial em caso de ocorrência de sinistros. A contratação de seguro para veículo automotor é essencial para garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades institucionais. O veículo é utilizado frequentemente em operações de serviço, expondo-se a diversos riscos que podem comprometer sua integridade. A ausência de cobertura adequada pode resultar em elevados custos de reparação ou substituição, além de potencialmente interromper as operações devido à indisponibilidade de transporte. A proteção garantida por um seguro minimiza essas incertezas financeiras, oferecendo segurança para que o IPAMV possa focar em suas funções principais sem a preocupação constante com eventuais sinistros.

3.2 As **escolhas das especificações técnicas** selecionadas para a cobertura do seguro visam garantir uma proteção abrangente e eficiente. Cada item foi cuidadosamente escolhido com base nas necessidades específicas do veículo automotor e nas condições de uso em que se encontra, conforme detalhado a seguir:

- **Perda Total (colisão, incêndio, roubo e furto) e Casco com indenização 100% da tabela FIPE:** Essas coberturas são essenciais para garantir que, em casos de perda total ou danos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

significativos, o órgão possa ser ressarcido de acordo com o valor de mercado do veículo, permitindo a substituição sem perdas financeiras.

- **Danos Materiais e Corporais a Terceiros:** A proteção contra danos a terceiros é crucial para resguardar o Instituto de responsabilidades civis decorrentes de acidentes que envolvam danos materiais ou lesões corporais a outras pessoas, evitando despesas judiciais e indenizações que possam impactar o orçamento público.
- **Danos Morais e Estéticos:** Esta cobertura é importante para proteger contra reivindicações de danos imateriais e estéticos que possam surgir em decorrência de acidentes, oferecendo uma proteção adicional para o órgão.
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Morte Acidental:** Essas coberturas garantem apoio financeiro adequado em casos de acidentes graves que resultem em invalidez ou morte, proporcionando segurança e suporte às vítimas e suas famílias.
- **Assistência 24 horas:** A assistência imediata é fundamental para resolver emergências no trânsito, como pane mecânica ou acidentes, garantindo que o veículo esteja sempre disponível para uso e evitando interrupções nas operações do Instituto.
- **Serviço de Reboque/Guincho Ilimitado:** Este serviço assegura que o veículo possa ser transportado em caso de falhas ou acidentes, independentemente da distância, garantindo sua prontidão para uso contínuo.
- **Carga de Bateria e Danos a Vidros (rede referenciada):** Serviços adicionais, como carga de bateria e cobertura de danos a vidros, asseguram que pequenos problemas não se transformem em grandes inconvenientes, mantendo o veículo em operação contínua e segura.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

3.3 O **quantitativo** estabelecido para cada cobertura visou garantir uma proteção robusta e eficiente de responsabilidades civis e garantir que eventuais indenizações sejam cobertas sem impactar o orçamento público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.61 – Seguros em Geral.
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

10. AS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Rodrigo Costa dos Santos**, telefone (27) 3025-4007, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Fábio Pinheiro Salles**, telefone (27) 3025-4007, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa por demanda, **em caso de ocorrência de sinistro abarcado pela cobertura do seguro.**

11.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 05 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

11.4. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**

11.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

11.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 11.8.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 11.9.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 11.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

12. DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da apólice será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, sendo que o prazo de execução do contrato também será **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias.

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail ipamv.cmp@ipamv.org.br.

15.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

15.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.3.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** Emissão da apólice, em que se dará o pagamento do prêmio, em **pagamento único**.
- b) **Critério de Avaliação:** Em caso de sinistro, em que se dará o pagamento dos itens de franquia, em pagamento **por demanda** (por sinistro ocorrido).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

15.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

15.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

15.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

15.11 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.12 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.14 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.1.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.2 A CONTRATADA se obriga a prestar todos os serviços de seguro descritos neste termo de referência, garantindo a cobertura total para os riscos especificados, incluindo perda total, casco, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais e estéticos, invalidez permanente, morte acidental, assistência 24 horas, serviço de reboque/guincho ilimitado, carga de bateria e danos a vidros.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

- 16.3** A CONTRATADA se compromete a pagar todas as indenizações devidas, conforme os valores e condições estabelecidas, dentro dos prazos legais, a partir da data de comprovação do sinistro pelo órgão.
- 16.4** A CONTRATADA deve disponibilizar serviços de assistência 24 horas, 7 dias por semana, assegurando atendimento rápido e eficiente.
- 16.5** A seguradora deve fornecer ao órgão todas as informações necessárias sobre os serviços contratados, incluindo detalhes das coberturas, procedimentos para acionamento de sinistros e canais de atendimento. Deve, ainda, manter o órgão informado sobre quaisquer mudanças relevantes no contrato ou na rede de prestadores de serviços.
- 16.6** A CONTRATADA deve disponibilizar um canal exclusivo de atendimento ao cliente, garantindo suporte técnico, orientação e resolução de dúvidas de forma rápida e eficiente.
- 16.7** A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para análise e liquidação de sinistros, bem como para a execução dos serviços de assistência e reparo, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades do órgão.
- 16.8** A CONTRATADA se compromete a manter todas as garantias contratuais durante a vigência do contrato, assegurando que não haja interrupção nos serviços prestados, mesmo em casos de inadimplência parcial ou eventual do órgão, observando os termos previstos na legislação vigente.
- 16.9** A CONTRATADA deve oferecer um sistema ágil e eficaz para a comunicação de sinistros pelo órgão, com atendimento disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, garantindo suporte imediato em casos de emergências.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

16.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis às operações de seguros, assegurando que todas as suas atividades estejam em conformidade com a legislação vigente.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.1.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.1.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.1.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

- 17.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.1.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.1.8** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2024.

Rodrigo Costa dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rodrigo Costa dos Santos
Gestor

Fábio Pinheiro Salles
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente Ipamv